



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. M. F.: 45.124.544/0001-70
Avenida Nove n. 58 — Fone: 12
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº-766, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.975

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca/ de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 05 de novembro de 1975, conforme Resolução Nº- 60 /75:-

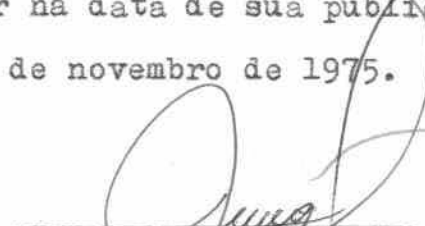
Artigo 1º- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, autorizada a abrir um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-2.100,00-(dois mil e cem cruzeiros) destinado à seguinte verba-orçamentaria:-

I-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
2-Secretaria da Câmara
3000.00 DESPESAS CORRENTES
3100.00 Despesas de Custeio
3111.00 Pessoal Civil
01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas
01.07-Salário do Oficial Legislativo
Dot. 006. Cr\$-2.100,00-


Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação total e parcial -- das seguintes verbas orçamentárias:-

I-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
2-Secretaria da Câmara
3000.00 DESPESAS CORRENTES
3100.00 Despesas de Custeio
3130.00 Serviços de Terceiros
3132.00 Publicações, divulgações e assinaturas-
de periódicos-Dot.012. Cr\$-0.100,00-
4000.00 DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 Investimentos
4140.00 Material Permanente
4141.00 Máquinas, móveis e utensílios-
Dot. 017. Cr\$-2.000,00-
Total da Anulação. Cr\$-2.100,00-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Catiguá, 06 de novembro de 1975.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por -
afixação no local de costume na data supra.


José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria.